

10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU _ PARANÁ

REI N.O 1868/20

PROJETO DE LEI N.º

18/2020

SÚMUL	A: Wispi	se police a	concesso	is de	Juliven	jão a	enti-
		para & un					
vidências		1.					
AUTOR:	Executivo	Municipal					

HISTÓRICO

01	Recolido em 30/03/2020
02	1ª Discussão em 31/03/2020
03	2ª Discussão em 31/03/2020
04	ao Eracutivo em 01/04/2020
05	deine 1.868, de 01/04/2020
06	
07	
08	
09	

Projeto ide Lei nº 18/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 08/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		102.000,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;

II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;

III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27/03/2020)

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



114

Porecatu, 27 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevante serviços à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população carente de nosso Município.

A entidade, através da subvenção solicitada neste Projeto de Lei, viabilizará os serviços objetivos constantes dos Programas estabelecidos pelo Plano de Aplicação, com recurso Próprios, oriundos de valores de devolução da Câmara de Vereadores

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções à referida entidade.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal





Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação.

PARECER

REF.:- PROJETO DE LEI Nº 18/2020, de autoria do Executivo Municipal, que sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial para o exercício de 2020 e dá outras providências (APAE).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 18/2020.

Sala das comissões, 30 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

Presidente

RENAN PONTES Relator OSMAR DE OLIVEIRA Membro



FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

PRO	JETO DE	LEI	No	18/2020
TURI	NO		PRIMEIRA	VOTAÇÃO
03ª	SESSÃO	EXTRAORDINÁRIA.	ÀS 11:0	OO HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE (Favorévol)	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	9	

Plenário, 31 de março de 2020.

fram Boulos do Sils 1° Secretário



FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

PRO	JETO DE	LEI	No	1	8/2020
TURI	NO		SEGUND	A V	OTAÇÃO
04ª	SESSÃO	EXTRAORDINÁRIA,	ÀS 11	:15	HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável)	
	C (Contrário)	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	9	

Plenário, 31 de março de 2020.



COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infraassinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI N° 18/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

Carlos Henrique Andrade Presidente

> Renan Pontes Relator

> > eira



Ofício n° 24/2020-EXP.EXC

Porecatu, 31 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminhamos para sanção o Projeto de Lei n° 18/2020 (cópia em anexo), aprovado na 4ª Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor Fábio Luiz Andrade DD. Prefeito Municipal Quel- 2020



<u>FÁBIO LUIZ ANDRADE</u>, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER.

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

LEI Nº

/2020

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM
<u> </u>		REAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	"PROGRAMA/PROJETO: ACOLHER, INSTRUIR, EDUCAR, ENSINAR E TAMBÉM, TRATAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FISICA, INTELECTUAL E NEUROMOTORAS, CEDENDO-LHES AULAS DE ALFABETIZAÇÃO REGULAR E ENSINO PROFISSIONAL (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO TECNICO), COM AULAS PEDAGÓGICAS, AULAS DE MARCENARIA, AULAS DE INFORMÁTICA, SESSÕES DE	REAL 102.000,00
	FISIOTERAPIA, SESSÕES DE	







	FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES PSICOLÓGICAS, SESSÕES PSIQUIATRICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MORAL, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TODA FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, NECESSÁRIAS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA FAMILIAR E PROFISSIONAL DESSES ALUNOS.	
--	---	--

 $Artigo\ 2^{\circ}$ - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.

Sala das Sessões, 31/9e março de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILJ

1ª Secretária

Ref. Projeto de Lei nº 18/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020. Ofício nº 018/20

copia

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos a Lei Municipal nº 1.868/19, devidamente sancionada por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR

DD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

L E I Nº 1.868, de 01 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	"PROGRAMA/PROJETO: ACOLHER, INSTRUIR, EDUCAR, ENSINAR E TAMBÉM, TRATAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FISICA, INTELECTUAL E NEUROMOTORAS, CEDENDO-LHES AULAS DE ALFABETIZAÇÃO REGULAR E ENSINO PROFISSIONAL (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO TECNICO), COM AULAS PEDAGÓGICAS, AULAS DE MARCENARIA, AULAS DE INFORMÁTICA, SESSÕES DE FISIOTERAPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES PSIQUIATRICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MORAL, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TODA FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, NECESSÁRIAS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA FAMILIAR E PROFISSIONAL DESSES ALUNOS.	102.000,00





EFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECA

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01.04.2020).

Prefeito

QUANTIT	TATIVO E VALORES – ANEXO I	·			
ltem	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2013) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, comprendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	1.200	Hs	138,80	166.560,00
TOTAL					R\$166.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 499.680,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO Spielmann E Rambo LTDA - ME

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:48E4E550

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.868, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	-PROGRAMA/PROJETO: ACOLHER, INSTRUIR, EDUCAR, ENSINAR E TAMBÉM, TRATAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FISICA, INTELECTUAL E NEUROMOTORAS, CEDENDO-LHES AULAS DE ALFABETIZAÇÃO REGULAR E ENSINO PROFISSIONAL (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO TECNICO), COM AULAS PEDAGÓGICAS, AULAS DE MARCENARIA. AULAS DE INFORMÁTICA, SESSÕES DE FISIOTERAPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES PSICOLÓGICAS, SESSÕES PSICOULATRICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MORAL, ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TODA FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, NECESSÁRIAS AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA FAMILIAR E PROFISSIONAL DESSES ALUNOS.	102.000,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01.04.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por: Roberson Andrade Ribeiro Código Identificador:F3E04EAA